



EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Processo Licitatório regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, na forma do disposto das Leis Complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014 e Decreto do Poder Executivo Municipal de Sericita/MG.

Recebimento das Propostas: já disponível para cadastramento de Propostas.

Sessão Pública da Concorrência Eletrônica:

Fim do Recebimento (Proposta Comercial e Documentos): 30/06/2026, 07h:59min

Início da Análise das Propostas Comerciais: 30/06/2026 às 08h00min

Sessão Pública: Dia: 30/06/2026 às 08h01min

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

Valor previsto: R\$ 131.030,70

Referência de Tempo: Horário de Brasília.

Esclarecimentos:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital **Concorrência Eletrônica nº 04/2026** > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3191-0707

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, incluindo disponibilização de todos os equipamentos necessários à execução de obra de **CONSTRUÇÃO DE DESPESA E SALA NA ACADEMIA MUNICIPAL**, conforme Projeto, Planilha Orçamentária de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e demais peças componentes elaboradas pelo Setor de Engenharia do Município.





JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Sericita/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, necessita promover procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, mão de obra e disponibilização de todos os equipamentos necessários à execução da obra de construção de despensa e sala na Academia Municipal, conforme especificações constantes no Projeto Básico, Planilha Orçamentária de Custos, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos elaborados pelo Setor de Engenharia do Município.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliação e adequação da estrutura física da Academia Municipal, visando proporcionar melhores condições de funcionamento, organização e atendimento aos usuários do espaço público. A construção da despensa permitirá o adequado armazenamento de materiais, equipamentos, produtos de limpeza e demais insumos utilizados na manutenção e operacionalização da academia, contribuindo para a conservação dos bens públicos e para a melhoria das condições de trabalho dos servidores responsáveis.

Por sua vez, a construção da sala atenderá à necessidade de ampliação dos espaços de apoio administrativo e operacional da Academia Municipal, possibilitando melhor organização das atividades desenvolvidas, bem como maior conforto, segurança e funcionalidade para os profissionais e usuários do local.

A intervenção proposta busca promover a modernização e a melhoria da infraestrutura pública existente, adequando as instalações às necessidades atuais de utilização, além de garantir maior eficiência na gestão dos espaços públicos destinados à promoção da saúde, qualidade de vida, bem-estar e práticas esportivas da população.

A execução da obra demanda conhecimentos técnicos especializados, utilização de mão de obra qualificada, fornecimento de materiais específicos e emprego de equipamentos adequados, circunstâncias que tornam indispensável a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil. A Administração Municipal não dispõe em seu quadro funcional de estrutura técnica, operacional e de equipamentos suficientes para executar diretamente a totalidade dos serviços previstos, de forma a assegurar a observância dos padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos para obras públicas.

Além disso, a contratação de empresa especializada permitirá a execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo maior eficiência, economicidade, durabilidade e segurança da obra, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro elaborado pelo Setor de Engenharia.

A contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, do interesse público, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a melhoria da infraestrutura da Academia Municipal contribuirá diretamente para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção da saúde, da prática esportiva e da qualidade de vida da população do Município.

Dessa forma, resta demonstrada a necessidade e a conveniência administrativa da contratação pretendida, sendo a execução da obra medida indispensável para assegurar a adequada funcionalidade da Academia Municipal, proporcionando melhores condições de atendimento aos usuários e promovendo a valorização do patrimônio público municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo nº **33/2026**
Modalidade/nº **Concorrência Eletrônica nº 04/2026**
Dia: **30/06/2026**
Hora: **08:00 (oito) horas**
Local: **Licitar Digital (<https://licitar.digital/>).**

O Município de Sericita/MG, com endereço à Rua Vice Prefeito Otacilio Santana, nº 350, Centro, Sericita, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 19.243.518/0001-18.837.278/0001-84, CEP 35.368-000, telefone/fax 31.3875.5158, endereço eletrônico: licitacao@sericita.mg.gov.br, torna público, especialmente aos interessados do ramo, que na data, horário e local acima indicado, com obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2024, suas alterações e legislação complementar, fará realizar Processo Administrativo de Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado a contratação do objeto constante no Termo de Referência - Anexo I, do presente Edital.

Fim do Recebimento (Proposta Comercial e Documentos): 30/06/2026, 07h:59min

Início da Análise das Propostas Comerciais: 30/06/2026, às 08h00min

Sessão Pública: Dia: 30/06/2026 às 08h01min

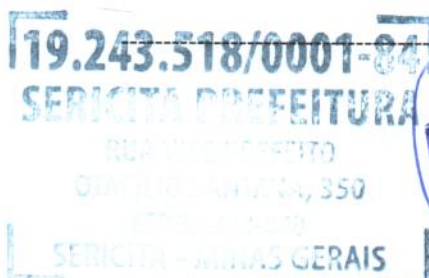
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitar.digital>

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - A concorrência, na forma eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas, na Forma Eletrônica (licitações) na LICITAR DIGITAL, endereço eletrônico <https://licitardigital>.
- 1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) público (a) do Município de SERICITA, nomeado como Agente de Contratação e participante da Comissão de Contratação, através da Portaria nº 0052, de 19/12/2023 e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica <https://licitar.digital>
- 1.3 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site www.sericita.mg.gov.br, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

2 - OBJETO

- 2.1 - Constitui objeto desta Concorrência Eletrônica, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, incluindo disponibilização de todos os equipamentos necessários à execução de obra de **CONSTRUÇÃO DE DESPESA E SALA NA ACADEMIA MUNICIPAL**, conforme Projeto, Planilha Orçamentária de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e demais peças componentes elaboradas pelo Setor de Engenharia do Município, parte integrante desse instrumento convocatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 As empresas do ramo de execução de obras e serviços equivalentes ao objeto do presente edital, devidamente reconhecidas e registradas no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para execução de seu objeto.
- 3.1.1 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: LICITAR DIGITAL. (<https://licitar.digital>) até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e documentação início da Concorrência Eletrônica.
- 3.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: LICITAR DIGITAL pelos telefones (31) 3197 0707, ou através do email contato@licitardigital.com.br.
- 3.2 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)¹, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, **em campo próprio, no sistema eletrônico**, sua condição de ME ou EPP.
- 3.2.1 - O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.2.2 - Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, **que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.**
- 3.3 - Os licitantes deverão comprovar **JUNTAMENTE COM A DECLARAÇÃO - ANEXO III** a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de:
- a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;**
- b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.**
- c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".**
- OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.**
- 3.3.1 - O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP **deve ser apresentado junto à proposta**, pelo detentor da proposta de menor preço na disputa do Concorrência Eletrônica.
- 3.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:
- 3.4.1 - concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio² em dissolução ou em liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



- 1 NOTA EXPLICATIVA:** O tratamento diferenciado relativo às ME e EPP será conferido às sociedades cooperativas, nos termos da Lei nº 11.488, de 15/06/2007.
- 2 NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" na Concorrência Eletrônica em tela.
- 3.4.2 – que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de SERICITA, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;
- 3.4.3 – que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.
- 3.4.4 - Que incorram na vedação estabelecida no Art. 14 da Lei 14.133/2021.
- 3.5 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4-VISITA TÉCNICA

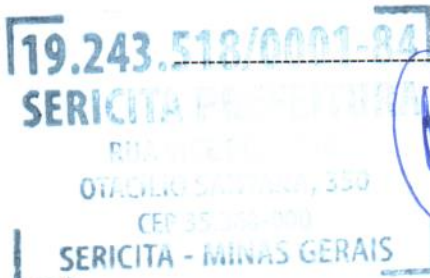
4.1-As visitas técnicas ao local dos serviços serão **facultativas**, realizadas em dias úteis, no período compreendido entre a data da publicação do certame até 03 (três) dias úteis anteriores à data determinada para sessão pública de análise da proposta de preços e os documentos de habilitação.

4.2-A realização da visita técnica precisa ser agendada previamente com a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO através do e-mail licitacao@sericita.mg.gov.br. As visitas ocorrerão às terças-feiras e quartas-feiras. Não serão realizadas visitas técnicas coletivas. Para realização da visita técnica os interessados deverão apresentar documento de identificação e termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim específico.

4.3-AS EMPRESAS QUE DECIDIREM NÃO REALIZAR VISITA TÉCNICA DEVERÃO APRESENTAR JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO SUBSCRITA PELO REPRESENTANTE LEGAL DE QUE CONHECE O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OS PROJETOS E TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, NADA PODENDO RECLAMAR A ESTE TÍTULO.

5-DA GARANTIA CONTRATUAL

- 5.1. A Licitante Adjudicatária prestará ao Município de SERICITA garantia para execução da obra no valor correspondente a 5% do valor contratado. A critério da licitante pode ser prestada garantia em uma das modalidades previstas na Lei 14.133/2021. A garantia somente será exigida para assinatura do contrato, na data determinada pelo Município. Caso a licitante não preste a garantia ou a faça através de título da dívida pública em desacordo com o que determina o dispositivo legal indicado, decairá do direito à contratação.
- 5.2. Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses.
- 5.3. No caso de rescisão contratual, a garantia contratual será perdida para ressarcir eventuais danos sofridos pela Contratante e para acobertar valores referentes às multas e indenizações devidos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



- 5.4. A garantia prestada pela licitante vencedora será devolvida após o cumprimento fiel e integral do contrato, após o recebimento definitivo da obra.
- 5.5. Em sendo o caso, nos termos do artigo Art. 59, § 5º, Lei 14133/2021, será exigida garantia adicional, a qual seguirá a regra da garantia principal, ou seja, constituirá condição para a assinatura do contrato.

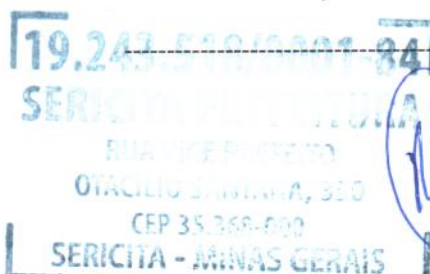
6-DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

- 6.1-O credenciamento das empresas interessadas a participar desta Concorrência Eletrônica ocorrerá no sítio <https://licitardigital.com.br>.
- 6.2-Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 6.3-O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7-PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

7.1-A Proposta Comercial deverá ser inserida em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura das propostas, **devendo constar:**

- a). RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE E NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF, que serão os mesmos constantes da documentação de habilitação e das faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;
- b). PROPOSTA COMERCIAL COM PREÇO GLOBAL (**OBRIGATÓRIO INFORMAR O PERCENTUAL E O VALOR CORRESPONDENTE À MATERIAIS E PERCENTUAL E VALOR CORRESPONDENTE À SERVIÇOS/MÃO-DE-OBRA**) para a execução da obra, indicado em moeda corrente nacional, até duas casas decimais, expresso em algarismos e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, ligações provisórias e demais despesas que se façam necessárias à execução completa, do objeto ora licitado;
- c). PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, detalhada, contendo discriminação de todos os materiais e serviços a serem executados, com preços unitários, parciais e totais, obedecida a ordem sequencial dos itens apresentada na Planilha Orçamentária de Custos componente do presente instrumento convocatório;
- d). PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI utilizado;
- e). PRAZO DE EXECUÇÃO do objeto ora licitado de acordo com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO constante do projeto básico, a contar do primeiro dia útil após da data de recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Prefeitura Municipal de SERICITA-MG;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



- f). PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS a serem executados, que não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, conforme artigo 618 do Código Civil; e
- g). PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega das propostas, conforme artigo 90 da Lei 14.133/2021.
- h). APRESENTAR CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, de acordo com as informações constantes no cronograma anexo deste edital, devendo observar: o prazo total da etapa da obra, as etapas de medição e os respectivos percentuais de desembolso.

7.2-Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global, forma de execução indireta, devendo ser observados pelos licitantes todos os itens constantes na Planilha de Custos e Formação de Preços do Projeto Básico anexo a este edital.

7.3-Caso haja omissão dos dados da empresa licitante, referente aos prazos de garantia dos serviços e da validade da proposta, mencionadas nas alíneas "e" e "f", serão considerados os prazos estipulados neste edital.

7.4-Os preços unitários deverão ser expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais. O preço total da proposta deverá ser expresso tanto em algarismos como por extenso.

7.5-As licitantes deverão, para fins de elaboração das propostas, verificar e comparar todas as plantas fornecidas para execução da obra. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá às licitantes formular imediata comunicação escrita à Comissão, no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data de entrega/inserção no sistema dos Documentos de Propostas de Preços e de Habilitação, que solicitará esclarecimento por parte da Equipe Técnica, responsável pelos Projetos.

7.6-A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo desistência antes da fase de habilitação, sendo responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

7.7-Não serão adjudicadas propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pela Prefeitura Municipal de SERICITA.

7.8-Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

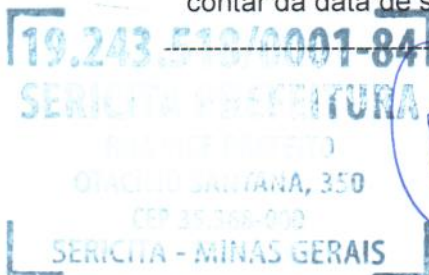
7.9-- A proposta deverá referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

7.10- O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

7.11-- Documento de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme disposto no item 7.3 deste edital;

7.12-- Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

7.13-- A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



7.14-- Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.15-- Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

7.16-- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

7.17-- A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.18-- O licitante **provisoriamente classificado em primeiro lugar**, detentor da Proposta Comercial de menor preço, terão os seus documentos de habilitação, já anexados, analisados pela Comissão de Contratação e deverá encaminhar à Comissão de Contratação em original, **se for solicitado, todos os documentos em original ou cópias autenticadas e/ou cópias acompanhadas dos originais para autenticação em 03 (três) dias úteis.**

7.19-- Estar ciente que a presente licitação terá o julgamento das propostas comerciais pelo menor preço e na sequência a análise de habilitação somente da empresa vencedora do menor preço, nos termos do que dispõe o artigo 17, da lei federal n.º 14.133/21.

8-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1-Os documentos de Habilitação só serão analisados da empresa vencedora na Proposta de Preços, nos termos do que dispõe o artigo 17, da lei federal 14.133/21. Serão habilitadas na presente licitação as empresas que, todos os documentos estejam anexados antes do horário e dia da sessão pública, relativo à “**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**” apresentarem os seguintes documentos, **dentro do prazo de validade na data de sua abertura.**

8.1.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1-Prova de registro, na Junta Comercial, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compreendendo: contrato de constituição e todas as alterações havidas após a constituição da empresa, tudo devidamente registrado quando a lei assim o exigir, sendo facultada a apresentação da última consolidação contratual e alterações posteriores, com a certidão simplificada da Junta Comercial, recente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

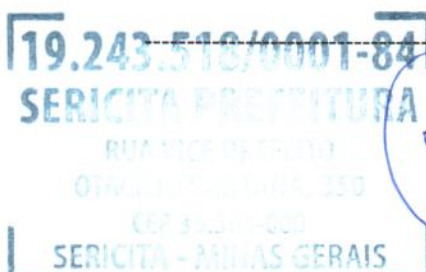
8.1.1.2-Prova de inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo (e alterações), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.1.3-Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.4Cédula de Identidade dos sócios.

8.1.2-REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



8.1.2.2-Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e INSS (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN RFB n.º 734/2007 e do Decreto n.º 6.106/2007). A certidão conjunta PGFN/RFB será emitida em nome do estabelecimento matriz, ficando condicionada à regularidade fiscal de todos os estabelecimentos filiais, conforme disposto no §1º do art. 1º da IN/RFB n.º 734/2007.

8.1.2.3-Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débito);

8.1.2.4-Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários);

8.1.2.5-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.1.2.6-Comprovação de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT) – documento fornecido pela Justiça do Trabalho emitida com base no art. 642 – A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440/2011.

No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

8.1.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.3.1. Certificado de Registro e regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), bem como o de Registro de seu responsável Técnico (Certidão Pessoa Física).

8.1.3.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.1.3.3. A comprovação de aptidão será feita por atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de atestado que comprove que o Engenheiro ou Arquiteto responsável técnico tenha executado obra(s) de características semelhantes ao objeto deste edital.

8.1.3.4. O atestado deverá estar vinculado à certidão de acervo técnico (CAT) do CREA ou CAU e acompanhado da mesma.

8.1.3.5. Comprovação de capacidade operacional através da Certidão de Acervo Operacional (CAO), da empresa licitante, prevista na Resolução 1.137/2023 do CONFEA, de execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto deste edital.

8.1.3.6. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto deste edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



- 8.1.3.7. Os atestados poderão ser, tanto da matriz, quanto da filial
- 8.1.3.8. É vedada a utilização dos mesmos atestados por mais de um licitante.
- 8.1.3.9. Comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pertence(em) ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:
- a) Certidão de Responsabilidade Técnica válida, além de:
 - b) Contrato de trabalho ou CTPS (Carteira de trabalho e Previdência Social);
 - c) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- 8.1.3.10. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 8.1.3.11. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 8.1.3.12. Deverá ser apresentada indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e integralmente disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, na forma do Anexo VII ou Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual
- 8.1.3.13. A empresa contratada deverá dispor do aparelhamento (operários, maquinário, etc.) adequado e disponível, sem comprometimento com outros contratos assumidos pela empresa, aptos a executar o objeto com qualidade e no prazo de execução definido;
- 8.1.3.14. A contratada não poderá atrasar a execução alegando indisponibilidade de pessoal ou de maquinário, sob pena de responsabilização;
- 8.1.3.15. No anexo referido, a empresa deverá indicar e qualificar cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- 8.1.3.16. A execução do objeto, por terceiros, é vedada neste edital, sob pena de responsabilização, ficando os fiscais da obra obrigados a relatar os fatos ao gestor do contrato, para a tomada de providências.
- 8.1.3.17. É vedada a indicação do mesmo responsável técnico por mais de um licitante**
- 8.1.3.18. Deverá ser apresentado atestado de vistoria prévia fornecido pela Administração ou declaração de opção pela não vistoria, com pleno conhecimento das condições de execução e do local elaborados pela licitante.
- 8.1.3.19. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução

19.243.518/0001-841

SERICITA - PREFEITURA

PLANO DE LICITAÇÃO

07/2023

19.243.518/0001-841

SERICITA - PREFEITURA





de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto deste edital.

8.1.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

8.1.4.1-Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos 90 (noventa) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele, admitindo-se certidões digitais.

8.1.4.1.1-Caso a certidão de falência, recuperação judicial ou extrajudicial apresente restrição aos processos eletrônicos (PJE), caberá ao licitante apresentar juntamente com a certidão de falência recuperação judicial ou extrajudicial expedida no FORO do domicílio, certidões expedidas através do site do Tribunal de Justiça, certidão cível geral, de 1ª e 2ª instâncias.

8.1.5-Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, em conformidade com o Inciso I, do Art. 69, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, apresentados na forma da lei, assinados por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

Serão considerados aceitos, na forma da lei, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- I - Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante publicado em Diário Oficial; e
- II - Publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- I - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- II - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- III - Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- I - por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



apresenta "Índice de Liquidez Geral (LG)", "Índice de Solvência Geral (SG)" e "Índice de Liquidez Corrente (LC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,20, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{C + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,40, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{C + PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;
- b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;
- b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- b.4) **JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS** - os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

8.1.6-Comprovação, na data de abertura da licitação, **CAPITAL SOCIAL** ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, de acordo com o artigo 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021 (exigida somente no caso de a licitante não atender aos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).

8.1.7-DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

8.1.7.1-A licitante deverá firmar declaração expressa de que cumpre o preceito constitucional quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a trabalhadores, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, consoante consta do Art. 116 da Lei No. 14.133/2021, com a redação dada pela Lei n.º 9.854/99 (Anexo VI).

8.1.8- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE - MODELO (Anexo V)

8.1.9-GARANTIA DA PROPOSTA:

8.1.9.1- Prova de apresentação de garantia da proposta em uma das modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, correspondente à 1% (um por cento) do valor estimado da obra, ou seja, **R\$ 1.310,30 (um mil, trezentos e dez reais e trinta centavos)**.

Observação:

1).O expediente da Prefeitura é de 08:00 as 10:00 e de 12:00 as 16:00 horas.
2). Para garantia em depósito bancário, o mesmo deverá ser efetuado no Banco do Brasil, Agência nº 1326-9, Conta nº 6-415-7, de titularidade da Prefeitura Municipal de Sericita/MG, CNPJ 19.243.518/0001-84.

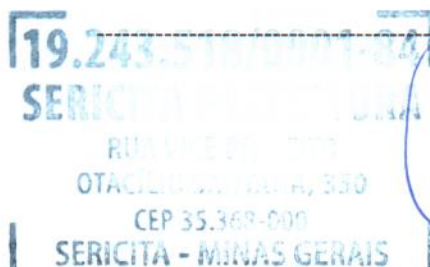
8.1.9.2- A garantia mencionada no item anterior deverá ser apresentada em uma das modalidades previstas e, sendo esta, em seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter **validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos (prazo do Cronograma Físico Financeiro), contados a partir da data designada para a sessão pública do presente certame, ou seja, 30/06/2026**, e será devolvida aos licitantes, exceto à primeira colocada, dentro de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

9-DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1-No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço, atendidas as especificações, cláusulas e condições estabelecidas nesta Concorrência e que atender todas as exigências de Habilitação. Para análise das propostas comerciais e dos documentos de habilitação a Comissão de Contratação poderá solicitar aos consultores externos contratados para manifestação por meio de parecer conclusivo.

9.2-O objeto desta Concorrência será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora e atenda aos exigido na habilitação. As demais propostas válidas serão classificadas em ordem crescente de preço.

9.3-Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo valor global, o desempate será em conformidade com o Art. 60 da Lei 14.133/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



- 9.4-Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas das licitantes que:
- 9.4.1-Não atendam a qualquer dos requisitos constantes neste edital;
- 9.4.2-Não atendam às especificações técnicas mínimas contidas nos projetos técnicos;
- 9.4.3-Apresentem preços unitários e totais superiores aos estabelecidos pela administração para os serviços;
- 9.4.4-Apresentem preço manifestamente inexecuível, conforme Art. 59, § 4º, Lei 14133/2021, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.4.5-Apresentem ofertas de vantagens com base nas propostas das demais licitantes;
- 9.4.6-Contenham cláusulas de antecipação de pagamento;
- 9.4.7-Contenham preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração;
- 9.5-Dos licitantes classificados com valor global da proposta inferior a 85% (oitenta por cento), conforme Art. 59, § 5º, Lei 14133/2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.
- 9.6-Poderão ser corrigidos pela Comissão singelos erros aritméticos (soma e/ou multiplicação) detectados nas Planilhas que não prejudiquem a composição e compreensão das propostas, devendo ter o arredondamento para 02 (duas) casas decimais.
- 9.7-As planilhas de composição das propostas podem ser requisitadas pela Comissão de Contratação em meio magnético para verificação de conformidade.
- 9.8-Na divergência entre os preços globais e unitários, haverá prevalência destes últimos.
- 9.9-Se a proposta de menor preço, considerada classificada, não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, procedendo-se da seguinte forma:
- 9.10-Se o representante da ME ou EPP mais bem classificada estiver presente na sessão eletrônica, o mesmo será convocado para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;
- 9.11-Se o representante da ME ou EPP não estiver presente na sessão eletrônica, a Comissão de Contratação encaminhará ofício ao licitante, podendo ser por meio eletrônico, fixando prazo para apresentação de nova proposta comercial, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
- 9.12-Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.
- 9.13-Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 6, na ordem de classificação, para o



exercício do direito de preferência.

9.14-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, a Comissão de Contratação realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar nova proposta comercial.

9.15-Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação das propostas comerciais.

9.16-Será classificada em primeiro lugar a proposta que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº123/06, e suas alterações em especial a Lei Complementar 147/2014 quando houver, ofertar o menor valor global.

9.17-Só serão analisados os documentos de Habilitação da empresa vencedora na Proposta Comercial. No caso de inabilitação da empresa vencedora, a Comissão de Contratação analisará a Habilitação da empresa imediatamente com melhor preço.

10-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA LICITAÇÃO

10.1-Depois cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados pelo prazo legal necessário à interposição de recursos.

10.2-É admissível recurso em qualquer fase da licitação, no prazo de 03 (tres) dias úteis, a contar da intimação do ato, de acordo com os preceitos previstos no artigo 165 da Lei n.º 14.133/2021, tais como da publicação da decisão da Comissão de Contratação, por escrito, na própria sessão.

10.3-Os recursos relativos ao julgamento das Propostas Comerciais e à habilitação ou inabilitação dos licitantes terão efeito suspensivo.

10.4-Os recursos, impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser inseridos diretamente junto à Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital.

10.5-Os pedidos de esclarecimentos, se realizados através de endereço eletrônico, deverão ser enviados em arquivos anexos (ofícios) para serem juntados ao processo.

10.6-Solicitações de esclarecimentos enviadas através de endereço eletrônico serão desconsideradas, portanto não serão respondidas.

10.7-A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.8-O Município não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados por outras formas, entregues em locais diversos do indicado acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

11.1-As despesas decorrentes da contratação objeto desta Concorrência correrão por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada na Lei Orçamentária Anual, informada pelo Setor Contábil e constante nos autos do Procedimento Licitatório respectivo.

11.2-A Nota de Empenho e a Ordem de Serviços serão emitidas, após a homologação da licitação e a devida autorização para início de obra emitida pela Autoridade Superior.

12-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1-Inexistindo interposição de recursos ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão de Contratação encaminhará o Processo Administrativo à Autoridade Superior



para Adjudicação e Homologação do objeto à licitante vencedora.

13-DO CONTRATO E DO INÍCIO DA OBRA

13.1-A licitante classificada em primeiro lugar firmará contrato com a Prefeitura Municipal de SERICITA – MG. O contrato incluirá as condições gerais estabelecidas no edital e outras especiais necessárias à fiel execução do objeto da presente Concorrência, nos termos da minuta contratual a qual integra o presente Edital para todos os efeitos legais e/ou convencionais.

13.2-Atendidas as exigências legais a Administração Pública Municipal de Sericita/MG emitirá a Ordem de Serviço.

13.3-A licitante vencedora deverá providenciar a ART de execução e responsabilidade técnica, nos moldes da Lei nº 6.496/77, a matrícula da obra no INSS, bem como promover sua inscrição junto à Prefeitura Municipal de SERICITA e apresentar lista de empregados alocados à obra, as devidas apólices de seguro de responsabilidade civil, e o registro da obra no CREA/MG ou CAU, condições essas que, juntamente com a prestação das garantias contratual e/ou adicional, constituem condições obrigatórias ao pagamento da 1ª medição dos serviços realizados.

13.4-A execução da obra se fará sob a responsabilidade do Responsável Técnico indicado pela licitante vencedora, apresentado à Prefeitura Municipal de SERICITA – MG quando da assinatura do contrato.

a). O profissional Responsável Técnico terá responsabilidades que englobam a gestão dos trabalhos, a interlocução entre a licitante vencedora, a fiscalização e a Assessoria Técnica da Contratante ou quem por esta indicar, durante a execução do contrato e a integração de todos os serviços;

b). A Contratada deverá manter um profissional engenheiro civil permanentemente locado na obra, com a finalidade de supervisionar, em nome da Contratada, a execução dos serviços objeto desta Licitação; e

c). Os profissionais envolvidos na execução dos serviços devem estar habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU pelo tempo necessário para a consecução completa do objeto contratado.

13.5-A aceitação dos profissionais deverá ser submetida à apreciação da Assessoria Técnica da Contratante, a ser definida pela mesma.

13.6-Com arrimo no Art. 67 § 6º, Lei 14.133/2021, os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do **caput** deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

13.7-É permitida a subcontratação parcial dos serviços, exceto referente aos itens descritos como relevantes nesse edital, quando previamente autorizada pela Contratante, ressalvadas as parcelas do objeto para as quais se exige capacitação técnica-profissional, que não poderão ser subcontratadas.

13.8-A empresa Contratada para executar os serviços objeto desta Concorrência deverá manter preposto ou escritório na Cidade de SERICITA-MG, cujo responsável legal seja formalmente designado com poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos pertinentes à obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



14- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

14.1- Compete ao Contratante:

- a). Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b). Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- c). Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d). Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e). Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f). A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

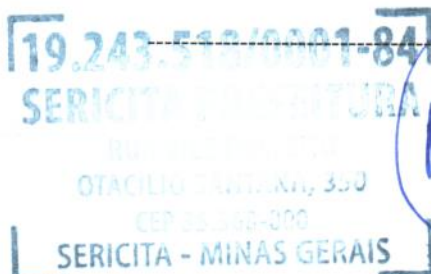
- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- e) Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;
- f) Responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos produtos.

15- DO PAGAMENTO

15.1- A Contratada emitirá relatório para fins de medição dos itens do cronograma físico-financeiro executado, submetendo-o à apreciação da Contratante. Após análise e aprovação do mesmo autorizará a emissão das Notas Fiscais. A Assessoria Técnica da Contratante analisará e atestará a execução dos serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis.

15.2- Os pagamentos serão efetuados mediante transferências eletrônicas e em parcelas mensais, conforme o Cronograma Físico-financeiro apresentado, após o atesto da Nota Fiscal pelos integrantes da Assessoria Técnica da Contratante.

15.3- As faturas deverão ser entregues na Contabilidade/Tesouraria da Contratante





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



protocoladas, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

15.3.1-Caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no prazo estipulado no item 17.2 supra, porém, a contar da apresentação da fatura corrigida.

15.3.2-Na fatura, com razão social completa e número da inscrição no CNPJ/MF de acordo com a documentação apresentada para a habilitação nesta Concorrência, deverá, obrigatoriamente, constar o nome e o número do banco, onome e o número da agência, e o número da conta corrente da Contratada.

15.3.3-Só terão validade jurídica, para fins de pagamentos, as notas fiscais atestadas pela Fiscalização da Contratante.

15.3.4-Os serviços extras, que porventura venham a surgir em decorrência de acréscimos, reduções ou modificações do projeto, serão previamente aprovados e visados pela Fiscalização da Contratante e com a anuência do Ordenador de Despesa, devendo ser formalizados mediante Termo Aditivo que contemple o devido ajuste financeiro.

15.3.5-As cobranças relativas a serviços extraordinários serão efetuadas mediante notas fiscais suplementares, apresentadas na forma disciplinada pela presente Cláusula.

15.3.6-O valor das modificações ou acréscimos, se houver, será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes na planilha orçamentária. Na eventualidade de não ser possível sua aplicação, esse valor será regulado pela apropriação do custo de material e mão-de-obra correspondentes, incluídos encargos sociais, e mais o BDI indicado na proposta da licitante sobre o total, a título de eventuais despesas legais, tributos, administração central, benefício, lucro e demais encargos, excluída a administração local, instalação de canteiro e acampamento, mobilizações e desmobilizações, e IRPJ e CSLL.

15.3.7-Na hipótese de possíveis aditivos, o orçamento deverá ser submetido pela Contratada à prévia aprovação da Contratante. Também nessa hipótese será respeitada a regra estabelecida no item 17.2.5 supra, quanto ao BDI.

15.3.8-As etapas do Cronograma Físico-financeiro que sofrerem antecipação deverão observar o que estabelece o item 4.4.4, da Cláusula IV, do Contrato.

15.3.9-Em conformidade ao Art. 144 da Lei No. 14.133/2021 fica estabelecida a remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato, ao montante de 5% (cinco por cento) com cumprimento integral da obra em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro, a contar da data de assinatura da ORDEM DE SERVIÇO.

16-DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

16.1-Quando o objeto contratado for concluído, em conformidade com os termos contratuais, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, em 03 (três) vias de igual forma e teor, todas assinadas por representantes da Prefeitura e pelo Responsável Técnico da Contratada.

16.2-A Fiscalização da Contratante emitirá o Termo de Recebimento Provisório, encaminhando-o à Contratante para as providências cabíveis, ficando as 02 (duas) primeiras vias ficarão em poder da Contratante, destinando-se a terceira à Contratada.

16.3-O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na obra;
- b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções,

18



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



acréscimos e modificações;

- c) Assessoria técnica da Contratante realizará o levantamento de eventuais pendências executivas da obra que deverão ser satisfeitas pela Contratada.

16.4-O Termo de Recebimento Definitivo da obra e serviços contratados será em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, referido no item 18.1 anterior, desde que satisfeitas as seguintes condições:

16.5-Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica da Contratante, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em qualquer elemento da obra;

16.6-Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na edificação;

16.7-Entrega dos seguintes documentos:

- a). Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, CREA ou CAU e FGTS;
- b). "As built" da obra, e demais exigências do subitem 2.6.32, do Contrato;
- c). Diário da Obra original; e
- d). Certidões negativas de que não pesam sobre o imóvel quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

16.8-O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida no subitem 18.1.1 para o recebimento provisório.

17-DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

17.1-Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

17.2-Independente das sanções civis e penais previstas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, serão aplicadas à Contratada as penalidades elencadas nas Cláusulas XI e XII da Minuta de Contrato (Anexo VIII), pela inexecução total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o TÍTULO IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.3-Inexistindo justificativa aceita pelo MUNICÍPIO, o descumprimento de qualquer prazo determinado para a concretização das etapas e atividades previstas no cronograma físico-financeiro aprovado configurará inexecução contratual, podendo ensejar: (I) a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, (II) a imediata aplicação das penalidades estabelecidas contratualmente, (III) a execução da garantia prestada e (IV) a rescisão do contrato.

17.4-As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas





cumulativamente após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

18-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

18.1-Da aplicação das penalidades previstas neste edital, referentes às sanções contratuais caberá recurso nos prazos previstos na Lei 14.133/2021, TÍTULO IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.2-Os recursos deverão ser interpostos através da Plataforma de Licitações Eletrônicas – Licitar Digital.

19-DA FISCALIZAÇÃO

19.1-A execução da obra será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização por equipe técnica e administrativa designada pela Prefeitura Municipal de SERICITA-MG.

19.2-A Prefeitura definirá a Assessoria Técnica tão logo se iniciem as obras.

19.3-A fiscalização exercida no interesse da Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venha a causar à Prefeitura ou a terceiros.

19.4-As exigências determinadas pela Assessoria Técnica da Prefeitura ou outro setor que vier a lhe substituir, sendo pertinentes ao objeto ora licitado e previstas nas obrigações da Contratada, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para a Contratante.

20-DO SEGURO

20.1-A contratada deverá fazer junto à companhia idônea e apresentar à Prefeitura no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do Contrato, o Seguro Garantia Contratual deve constar seguro contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução da obra, constando como beneficiário o Município de SERICITA, Estado de Minas Gerais.

20.2-Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a contratada responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

20.3-A contratada deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item 18.1, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo à sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.

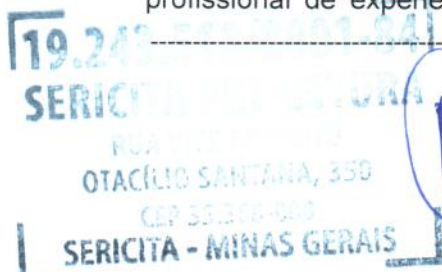
20.4-A contratada deverá, ainda, responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos.

21-RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO

21.1-Nos termos do art. 28, §1º, da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA ou nos termos CAU, a ART deverá ser registrada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, desde que não esteja caracterizado o início do serviço.

21.2-O(s) responsável (is) técnico(s) pelos serviços a serem desenvolvidos deverão ter vínculo profissional formal com a contratada, que pode ser por meio de contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço, conforme descrito neste Edital e deverá(ão) ser o(s) indicado(s) na fase de habilitação do certame licitatório.

21.3-É admitida a substituição do responsável técnico a que alude a condição supra por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que solicitado formalmente e





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



aprovado pelo Departamento Municipal de Infraestrutura deste Município.

22-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1-A Nenhum pagamento ou indenização será devido às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos e propostas relativos ao presente certame.

22.2-A rubrica aposta nos documentos apresentados não implicará reconhecimento de validade e regularidade de seu conteúdo, mas apenas de sua existência física.

22.3-É facultada à Comissão caso julgue necessário, suspender a sessão, de habilitação ou de classificação e julgamento das propostas, para melhor analisar o conteúdo dos documentos e, posteriormente, proferir sua decisão.

22.4-De todas as reuniões realizadas serão lavradas atas que circunstanciarão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos interessados, por estes próprios reduzidas a termo, devidamente assinadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

22.5-Somente poderão promover impugnações, interpor recursos e assinar as atas, no decorrer das sessões públicas, os respectivos representantes legais das licitantes, devidamente credenciados junto à Comissão.

22.6-Poderão os representantes legais das empresas participantes do certame renunciar expressamente ao prazo recursal ou desistir do recurso eventualmente interposto.

22.7-É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação por parte da licitante que deveria constar originariamente na proposta.

22.8-É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa licitante, sendo que a não observância dessa exigência inabilitará as empresas envolvidas.

22.9-O resultado desta licitação será comunicado às licitantes em data e local oportunamente agendados, mediante convocação para esse fim, ou através da publicação no Diário Oficial do Município.

22.10-Havendo quaisquer divergências entre o contrato e o memorial descritivo, prevalecerá o disposto no contrato.

22.11-Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por similares.

22.12-As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente edital, deverão ser dirigidas em forma de "Pedido de Esclarecimento" através da Plataforma Licitar Digital com antecedência mínima de até 3 (três) dias úteis da data limite para o recebimento dos envelopes.

22.13-Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação à presente Concorrência encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados junto à Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar DigitalG.

22.14-O licitante não é obrigado a fazer vistoria no local onde será executada a obra objeto deste Edital, e quem a fizer será devidamente atestada pela Comissão.

22.15-Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



22.16-Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação endereço, números de telefone, fax, correio eletrônico, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

22.17-Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I –** MEMORIAL DESCRITIVO;
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS;
(Disponíveis na Aba “Documentos / Complementares” da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital);
- Anexo II –** MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
(Disponíveis na Aba “Documentos / Complementares” da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital);
- Anexo III -** PLANTAS E DESENHOS GRÁFICOS;
(Disponíveis na Aba “Documentos / Complementares” da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital);
- Anexo IV -** MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- Anexo V -** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
- Anexo VI –** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- Anexo VII –** DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO
- Anexo VIII –** MINUTA CONTRATUAL.

22.18-Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pela Comissão no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, no horário das 08:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, ou através de e-mail licitacao@sericita.mg.gov.br.

23-DO FORO

23.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Abre Campo/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

SERICITA/MG, aos 09 de junho de 2026.

ORIGINAL ASSINADO

José Marcos de Lima
Secretário de Obras Públicas
Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

